

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - ProPG**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518110 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PROPG Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O **Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Art. 32 do Regimento Geral da UFSCar, e

CONSIDERANDO a Portaria GR/UFSCar nº 4370, de 14 de março de 2020, que estabelece a "suspensão de aulas e atividades curriculares a partir de 16/03/2020, e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao COVID-19";

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos sobre as principais atividades inerentes aos Programas de Pós-Graduação e Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG), visando reduzir exposição pessoal e interações pessoais entre membros da comunidade UFSCar e orientações acerca da manutenção das atividades relativas aos Programas de Pós-Graduação.

Art. 1º - Sobre aulas e atividades curriculares de disciplinas de Pós-Graduação:

§ 1º - Os responsáveis pelas disciplinas devem avaliar a possibilidade de continuidade das aulas por meio de ferramentas EAD, ou outros dispositivos para videoconferências, desde que não haja prejuízo ao aluno e ao conteúdo programático da disciplina.

§ 2º - A coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá realizar o replanejamento da oferta de disciplinas em momento oportuno, de tal forma que não haja prejuízo aos alunos em relação ao cumprimento de prazos regimentais para a integralização de créditos.

§ 3º - Em caso de necessidade, a CPG deverá aprovar a prorrogação de prazo para integralização de créditos aos alunos em função do replanejamento da oferta de disciplinas pelo Programa, respeitando-se os prazos limites estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 2º - Sobre realização de Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações ou Teses:

§ 1º - Para Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações e Teses **já agendados**:

1. Nos casos de Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações e Teses que acontecerão nos próximos dias, com passagens compradas e viagens já agendadas, deve-se certificar se orientador, membros externos e internos ou mesmo o aluno estão fora do **grupo de risco** e sem **sinais e sintomas suspeitos de Covid-19**. Para estes casos, a banca deverá acontecer sem a presença de ouvintes, evitando aglomeração de pessoas, ou seja, somente os membros da banca e o aluno poderão estar na sala de apresentação.
2. Nos casos em que o membro externo não se sentir a vontade para participar ou caso o membro externo apresente-se dentro do **grupo de risco** ou com **sinais e sintomas suspeitos de Covid-19**,

deve-se verificar a possibilidade de seu reagendamento para data futura, respeitando-se os prazos regimentais internos dos Programas de Pós-Graduação e ao atendimento dos procedimentos de prestação de contas junto ao SCDP, em relação à aquisição de passagens aéreas, diárias, transporte terrestres entre outros. Para estes casos, deverá ser apresentada à Secretaria de Pós-Graduação uma carta do membro externo esclarecendo os motivos de declínio da viagem, para a prestação de contas no SCDP.

3. Nos casos de reagendamento ou mesmo de suspensão de viagem, deve-se priorizar a participação de membros externos a distância, respeitando-se os procedimentos de prestação de contas junto ao SCDP em relação à aquisição de passagens aéreas, diárias, transporte terrestres, entre outros e a RESOLUÇÃO CoPG nº 03 de 29 de março de 2018 disponível em http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/defesa-sigilosa/resolucao-03_2018-resolucao-banca-a-distancia.pdf.
4. Na sala da realização dos Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações e Teses a ProPG solicita atenção às **Orientações de Contingência (Anexo I)**, evitando assim aglomerado de pessoas. Solicita-se que somente permaneçam na sala o aluno e o orientador e, eventualmente, o membro interno e/ou externo, sendo vedada a participação de outros convidados.
5. Excepcionalmente, para a realização do Exame de Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses, é facultado ao aluno a sua participação a distância. Tal decisão poderá ser tomada entre o aluno e o orientador.
6. Durante a realização dos Exames de Qualificação e Sessões de Defesa de Dissertações ou Teses presenciais, devem ser tomadas todas as providências propaladas pelas autoridades sanitárias visando cumprir as normas de contingência para a redução da transmissão do vírus entre os envolvidos.
7. Em caso de necessidade, a CPG deverá aprovar a prorrogação de prazo para realização de Exames de Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses respeitando-se os prazos limites estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - Para Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações ou Teses **a serem agendados** nos próximos dias:

1. Devem ser agendados **prioritariamente** com participação dos membros externos a distância, conforme RESOLUÇÃO CoPG nº 03 de 29 de março de 2018 disponível em http://www.propg.ufscar.br/pt-br/media/arquivos/defesa-sigilosa/resolucao-03_2018-resolucao-banca-a-distancia.pdf.
2. É facultada a participação de membros internos a distância.
3. Na sala da realização dos Exames de Qualificação e Sessões de Defesas de Dissertações ou Teses devem permanecer somente o aluno e o orientador e, eventualmente, o membro interno, sendo vedada a participação de convidados.
4. Excepcionalmente, para a realização do Exame de Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses, é facultado ao aluno a sua participação a distância. Tal decisão poderá ser tomada entre o aluno e o orientador.
5. Durante a realização de Exames de Qualificação e Sessões de Defesa de Dissertações ou Teses devem ser tomadas todas as providências propaladas pelas autoridades sanitárias, visando cumprir as normas de contingência para redução da transmissão do vírus entre os envolvidos.
6. Em caso de necessidade, a CPG deverá aprovar a prorrogação de prazo para realização de Exames de Qualificação e Defesas de Dissertações ou Teses respeitando-se os prazos limites estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

§ 3º - Consideram-se:

1. **Grupo de risco:** Pessoas com 60 anos ou que façam uso de medicamentos imunossuppressores, diabéticos, hipertensos e aqueles com doença cardíaca, doença renal crônica e doença respiratória

crônica.

2. **Sintomas suspeitos de Covid-19:** Febre, tosse e dificuldade para respirar.

Parágrafo único: A definição de grupos de risco e dos sinais e sintomas da Covid-19 podem precisar ser atualizados a depender de novos boletins epidemiológicos.

Art. 3º - Sobre o fluxo de documentos e informações no âmbito dos Programas de Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

§ 1º - O fluxo de documentos e informações envolvendo alunos, docentes, coordenação, técnicos e outros agentes junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação e junto à ProPG deve se dar **prioritariamente pelos sistemas** ProPGWeb, SEI, SCDP, SCBA, entre outros. Demais solicitações serão respondidas remotamente por e-mail, de acordo com as áreas de apoio da ProPG. Informações sobre o contato com a equipe da ProPG, estão acessíveis pelo link <<http://www.propg.ufscar.br/pt-br/institucional/equipe-da-propg>>.

§ 2º - A ProPG estará nos próximos 15 dias realizando um revezamento de funcionários, com o objetivo de reduzir o número de pessoas no local e a transmissão comunitária, de tal forma que possa atender somente casos prioritários, no período da tarde.

Art. 4º - Sobre o funcionamento das Secretarias de Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:

§ 1º - A **coordenação de cada Programa de Pós-Graduação**, juntamente com as **Diretorias de Centro**, deverão estabelecer as atividades que deverão ser realizadas remotamente por seus funcionários bem como o revezamento de horários de funcionamento das secretarias de programas de Pós-Graduação com consequente organização da força de trabalho, e de acordo com demais portarias a serem publicadas.

§ 2º - A Pró-Reitora de Pós-Graduação estabelecerá o revezamento dos funcionários da ProPG, contudo, mantendo o trabalho remoto das atividades da ProPG.

§ 3º - Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar amplamente o horário de funcionamento e respectiva organização da forma de trabalho a todos os interessados, utilizando os diversos meios de comunicação internos e oficiais da universidade.

Art. 5º - Sobre atividades em laboratórios e de campo de docentes, técnicos e alunos.

Parágrafo único - Compete ao responsável pelo laboratório e/ou orientador definir procedimentos, orientações, organização da força de trabalho, horário de funcionamento e outros parâmetros visando cumprir as normas de contingência propaladas pelas autoridades sanitárias para a redução da transmissão do vírus entre os envolvidos.

Art. 6º - Sobre as atividades de orientação entre docentes e alunos e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

§ 1º Para alunos ingressantes no processo seletivo recente, a ProPG orienta que docentes mantenham em dia suas orientações, organizando as atividades relativas à escrita dos projetos de pesquisa bem como da submissão de projetos para pedidos de bolsas aos respectivos órgãos de fomento. Recomenda-se que reuniões possam ser realizadas por meio de videoconferência, bem como as devidas correções de projetos se deem pelo encaminhamento de arquivos por e-mail. Análises de dados e escrita de artigos científicos poderão seguir os mesmos procedimentos de orientações anteriores. A ProPG orienta que os pesquisadores realizem uma agenda de planejamento de atividades com cada um dos alunos sob sua orientação.

§ 2º Para as atividades que envolvam os alunos de pós-graduação em coletas de campo em desenvolvimento, vinculadas aos projetos de pesquisa do pesquisador, ficará a critério de cada orientador em revisar as normativas de contingências contidas neste documento bem como nas orientações a serem

estabelecidas pela ProPq e de acordo com demais documentos advindos do Ministério da Saúde, pesando o impacto da manutenção ou suspensão de suas atividades nas diferentes instâncias e órgãos de fomento vinculados aos projetos de pesquisa.

Art. 7º - Sobre a realização de reuniões das Comissões de Pós-Graduação, Comissão de Bolsas e demais reuniões inerentes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e CoPG.

§ 1º - As reuniões deverão ser realizadas com participação dos membros a distância.

§ 2º - O presidente destes Colegiados e responsáveis pelas demais Comissões/Reuniões devem organizar os meios técnicos para sua operacionalização.

§ 3º - Deve-se assegurar o registro da participação dos membros nas reuniões em função do mecanismo/ferramenta de participação a distância utilizado e o registro/comprovante de participação do membro nas reuniões devem ser anexados nas respectivas atas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigência a partir da sua publicação e respeitará o prazo disposto na PORTARIA GR Nº 4370, DE 14 DE MARÇO DE 2020 e sua eventual prorrogação.

ANEXO I

ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO PLANO DE CONTINGÊNCIA – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Em virtude de evidências de contaminação comunitária no Estado de São Paulo e situação de emergência em saúde pública devido à propagação da Covid-19, a Reitora da Universidade Federal de São Carlos suspendeu as atividades curriculares de 16/03/2020 a 29/03/2020.

Por este motivo, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação estabeleceu um conjunto de medidas que visa orientar toda a comunidade interna e externa acerca das necessidades de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação e suas respectivas atividades de pesquisa.

Primeiramente, o Ministério da Saúde recomenda, para evitar a Covid-19, que sejam reforçadas em todo país medidas de prevenção individual como:

- Etiqueta respiratória (cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar);
- Lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las. https://www.youtube.com/watch?v=pt_zybl17M4
- Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc.
- Evitar tocar olhos, nariz e boca sem que as mãos estejam limpas;
- Mudanças de hábitos de cumprimentos, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto.
- Para orientações acesse o vídeo: <https://www.youtube.com/watch?v=81ppA-wxUOg>

Essas são as maneiras mais importantes pelas quais as pessoas podem proteger a si e sua família de doenças respiratórias, incluindo a Covid-19.

1. Orientações quanto às atividades internas da ProPG:

- Uma vez que as orientações atuais são voltadas a reduzir aglomerações, sugere-se que os técnicos administrativos que não apresentam sinais e sintomas da doença e que não tenham tido contato com indivíduos diagnosticados com Covid-19 trabalhem em formato de rodízio e que permaneçam trabalhando para a UFSCar em suas residências no período em que não estiverem na Universidade;

- Recomenda-se que seja divulgada a toda a comunidade UFSCar que os técnicos estarão trabalhando em formato de rodízio e que as demandas relacionadas às atividades de Pós-Graduação deverão ser encaminhadas à ProPG, via e-mail ou sistemas, uma vez que o atendimento ao público será restrito.

2. Orientações quanto às atividades dos secretários dos Programas:

- Ficará a critério das **coordenações de cada Programa de Pós-Graduação**, juntamente com os respectivos **Diretores de Centro**, pactuar as atividades de trabalho dos secretários de Programas.

3. Orientações quanto às bancas agendadas:

- **Não recomendamos a suspensão de bancas agendadas e com passagens e hospedagens já emitidas.** Entretanto, deve se tentar priorizar bancas por vídeoconferência utilizando softwares como o Skype ou similares;
- **As defesas, apesar de públicas, não devem contar com a presença de outros convidados além do candidato, orientador e membros da banca;**
- Preferencialmente o candidato, o orientador e os membros da banca **devem seguir as orientações gerais para evitar o contágio com o Covid-19** já descritas anteriormente.

4. Orientações quanto às bancas não agendadas:

- As bancas ainda não agendadas devem ser, prioritariamente, realizadas por **videoconferência** utilizando softwares como o Skype ou similares.
- **As defesas, apesar de públicas, devem evitar a presença de outros convidados além do candidato, orientador e membros da banca;**
- Preferencialmente o candidato, o orientador e os membros da banca **devem seguir as orientações gerais para evitar o contágio com o Covid-19** já descritas anteriormente.

5. Orientações quanto às atividades de supervisão de discentes:

- Recomenda-se que as atividades de orientação não sejam suspensas, mas realizadas através de reuniões à distância, utilizando softwares como o Skype ou similares;
- As atividades de laboratório deverão seguir as recomendações dos orientadores, que definirão os critérios para continuidade ou não dos experimentos ou atendimentos.

6. Orientações quanto às atividades de pesquisa:

A decisão de manutenção de atividades de pesquisa na UFSCar ficará a critério dos orientadores e coordenadores dos respectivos laboratórios de pesquisa. Caso a decisão seja de manter as atividades *in loco*, recomendamos que medidas de prevenção devam ser tomadas assim como adequada higienização do ambiente de trabalho.

7. **Orientações quanto às atividades de pesquisa envolvendo seres humanos em ambiente ambulatorial:**

- Uma vez que indivíduos com mais de 60 anos ou que façam uso de medicamentos imunossupressores, diabéticos, hipertensos e aqueles com doença cardíaca, doença renal crônica e doença respiratória crônica são os grupos considerados de risco até o momento, de acordo com os relatos epidemiológicos à disposição, é fundamental que os pesquisadores e discentes reflitam sobre a real necessidade de expor esses indivíduos a ambientes como ambulatórios, hospitais ou locais com grande aglomeração de pessoas. Ficará a critério do pesquisador responsável a manutenção das atividades de intervenção com esse grupo de indivíduos;
- Recomenda-se que estudos que ainda não estejam em andamento suspendam, temporariamente, o início dos ensaios clínicos ou das entrevistas com os voluntários de pesquisa;

Para os pesquisadores que decidam continuar as atividades de pesquisa com serem humanos, orientamos seguir as recomendações do Ministério da Saúde abaixo:

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera;
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias;
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Manter os ambientes ventilados;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente;
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

8. **Orientações quanto à realização de reuniões:**

- A Pro-PG sugere o uso de um aplicativo de reuniões que, em virtude do Covid-19, foi liberado, gratuitamente, para até 100 pessoas. Segue link e vídeo com esclarecimentos quanto ao uso:

<https://cart.webex.com/sign-up?locale=PT-BR>

https://m.youtube.com/watch?v=C4_GVwR9W7g

9. **Orientações quanto à chegada de docentes, discentes e pesquisadores do exterior:**

- O Ministério da Saúde recomenda que viajantes internacionais (qualquer país) que cheguem ao Brasil fiquem em isolamento domiciliar por sete dias, mesmo que não tenham sinais e sintomas de Covid-19.

10. Orientações Finais:

- A suspensão das atividades acadêmicas e curriculares em virtude da Covid-19 tem como finalidade evitar aglomerações e reduzir a disseminação do vírus. Dessa forma, solicitamos que docentes, discentes e pesquisadores evitem deslocamentos desnecessários, permanecendo em casa o quanto possível.

Profa. Dra. Audrey Borghi e Silva
Pró-Reitora de Pós-Graduação
Universidade Federal de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Borghi e Silva, Pró-Reitor(a)**, em 16/03/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0145834** e o código CRC **830C2031**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.006225/2020-60

SEI nº 0145834

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019